



L I D U
Em 03 / 03 / 05
Fonseca
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

REQUERIMENTO Nº RQ 1778/2005

(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Presidência, por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.

Em 04/03/05

Francisco Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer o encaminhamento de solicitação à Secretaria de Infra-Estrutura de cópia do processo relativo a contratação da Novacap, com dispensa de licitação, para o serviço de modernização/atualização de elevadores e outros equipamentos para o Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Em conformidade com o disposto no art. 145, do Regimento Interno desta Casa, requero o encaminhamento de solicitação à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, de cópia do processo relativo a contratação da Novacap, com dispensa de licitação, para o serviço de modernização/atualização em seis elevadores Atlas, fornecimento de 5 elevadores novos e fornecimento e instalação de uma plataforma vertical, no valor total de R\$ 1.892.746,90, para o Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por finalidade solicitar à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, cópia do processo relativo a contratação da Novacap, com dispensa de licitação, para o serviço de modernização/ atualização em seis elevadores Atlas, fornecimento de 5

2005/03/05 13:02:00

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1778 105
Fls. N.º 01 *Paula*

elevadores novos e fornecimento e instalação de uma plataforma vertical, no valor total de R\$ 1.892.746,90, para o Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

O significativo montante da operação realizada com dispensa de licitação, além da alternativa de a Secretaria de Infra-Estrutura adquirir diretamente os bens, com menores custos, justificam uma análise mais acurada do referido processo por esta Casa de Leis.

Dentre as competências da Câmara Legislativa encontra-se a de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, que também atribui poderes à esta Casa para tratar do tema, conforme o art. 58, XVI que define:

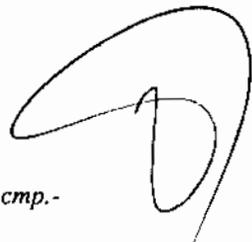
“Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:

I - ...

XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração direta;”

Em vista disso, é importante que a Secretaria de Infra-Estrutura e Obras apresente as informações necessárias à efetiva atuação desta Casa de Leis em suas atribuições institucionais.


ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital


cmp.-

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1278 / 05
Fls. N.º 02 <i>Paula</i>